



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 094/2023 PROCESSO Nº 094/2023.

1 - DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1.1 - O município de Governador Celso Ramos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 6 de Novembro, n.º 01, bairro Ganchos do Meio, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público pelo presente instrumento a Dispensa de Licitação 094/2023

O presente termo enquadra-se como Dispensa de Licitação com base no inciso XIII do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

2 - DO OBJETO

2.1 - O presente Termo de Dispensa de Licitação visa à **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BRASILEIRA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, PARA ELABORAÇÃO E FORNECIMENTO DE LAUDOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS, ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO, PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OPERACIONAL, EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS DOS SERVIDORES, DE ACORDO COM AS NORMAS REGULAMENTADORAS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE) E LEGISLAÇÕES PERTINENTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS.**

3 – DOS FUNDAMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO

3.1 – DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

Como de conhecimento, o dever de licitar e a disposição quanto a sua exceção seguem previstos no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, a saber:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso).

Muito embora a realização de licitação seja um dever, a mesma “só pode ser exigida quando a situação fática autorizar a sua realização, impondo-se afastá-la quando houver inviabilidade de competição (o que caracteriza a situação de inexigibilidade de licitação).

Todavia, ainda que, em certas ocasiões, ela possa ser realizada, o legislador, a fim de agilizar a máquina administrativa na consecução do interesse público, acabou por



torná-la uma faculdade, autorizando sua dispensa. Faculdade essa não sujeita à vontade pessoal do agente, mas sim ao interesse público. Por conta disso é que o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, ao prescrever o dever de licitar já reservou à lei a competência para estabelecer as exceções”¹.

Em face deste comando constitucional, a Lei n. 8.666/93 estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública direta e indireta, e é nela que estão insculpidas as regras pertinentes a contratação direta, atenta ao princípio da legalidade.

Referido diploma legal enumera exaustivamente, em seu art. 24, as hipóteses em que a licitação é dispensada.

Assim, considerando que anualmente a Prefeitura Municipal precisa realizar os Laudos trabalhistas e previdenciários (PCMSO e LTCT) para enquadramento de insalubridade e realização de alguns exames nessa mesma área, porém, não possui profissionais habilitados para efetuar este serviço, faz-se necessária a contratação de empresa especializada com qualificação técnica para a realização desse trabalho e garantir o envio de informações confiáveis ao e-social.

Considerando também que os referidos laudos já trazem a relação de EPIs que a Prefeitura Municipal deve fornecer aos seus servidores, principalmente ao setor técnico, o qual é o mais exposto a possíveis acidentes e doenças do trabalho, visando, então, inibir esses acidentes, a contratação se dá devido à necessidade de elaboração do mapeamento de riscos de acidentes, análise global, atualização, orientação e aplicação dos programas de Segurança e Saúde, conforme avaliação técnica e dos laudos, em atendimento a Legislação Trabalhista, Previdenciária e normas regulamentadoras vigentes, bem como, realização de aferição de ruído da jornada diária, aferição de vibração, exames médicos ocupacionais e disponibilização de acesso a ferramenta web, sistema de gestão para compartilhamento e transmissão de informações, conforme especificações na Proposta de Contrato.

Dessa forma, justifica-se a presente dispensa de licitação, para a contratação da empresa especializada com qualificação técnica, pois visa cumprir às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, bem como prevenir e diagnosticar precocemente os riscos à saúde dos trabalhadores, para que possam ser eliminados ou controlados, permitindo a manutenção da saúde dos servidores da Prefeitura Municipal. Nesse caso, a Comissão Permanente de Licitação e o Secretário da Administração resolveram dispensar a licitação para atender o objeto. A contratação da empresa por dispensa de licitação vem atender o interesse público conforme disposto no art. 24, inciso XIII da Lei nº. 8.666/1993.

Dessa forma, conforme o apresentado acima, a Comissão permanente de licitação considerou que a dispensa é mais vantajosa e faz-se necessária devido à essencialidade da compra e a postergação do procedimento trará prejuízo ao erário, já que o site atual está fora do ar há um tempo considerável, que publicações legais estão deixando de ser postadas e que os usuários estão deixando de acessar as faturas pelo site, o que impacta diretamente no faturamento da autarquia, viu-se na obrigação de proceder à dispensa da licitação, acudindo o interesse público, considerando também a situação econômica e orçamentária que respaldam essa decisão.



3.2 – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

A Orientação Normativa n ° 17, de 01 de abril de 2009 estabelece que:

A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos.

Ainda a IN 65 em seu Art. 5º diz que:

A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

[..]

I - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

Dessa forma, nesse processo de Dispensa de Licitação, efetuou-se comparativo de valor entre o Serviço Social da Indústria – SESI São José junto a outros municípios, mediante comparativo com mesmo objeto a ser executado, e constatou-se que os valores praticados são compatíveis entre municípios.

Todos os documentos aqui mencionados e a proposta do fornecedor, inclusive todos os orçamentos feitos pela Prefeitura Municipal, estão anexados no processo físico.

3.3 – DAS FINALIDADES REGIMENTAIS DO SESI:

O SESI foi regulamentado pelo Decreto n. 57.375/65 que dispôs em seu art. 4º acerca de sua finalidade:

Art. 4º Constitui finalidade geral do SESI: auxiliar o trabalhador da indústria e atividades assemelhadas e resolver os seus problemas básicos de existência (saúde, alimentação, habitação, instrução, trabalho, economia, recreação, convivência social, consciência sóciopolítica).

3.4 - DO ENQUADRAMENTO PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO:

No **caso do SESI**, dentre as hipóteses de dispensa de licitação arroladas pela norma, pode-se cogitar a possibilidade de sua **contratação direta** pela Administração Pública com fundamento no art. 24, XIII, o qual prescreve:

Art. 24. É dispensável a licitação:



...

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;

Da análise do texto legal reproduzido depreende-se que são requisitos exigidos para a configuração dessa hipótese, entre outros: que a contratada seja uma instituição brasileira sem finalidade lucrativa e detenha, na sua área de atuação, inquestionável reputação ético-profissional; incumbida regimental ou estatutariamente do desenvolvimento institucional, como também que o objeto da contratação esteja voltado a uma dessas atividades.

Assim, entende-se que havendo a correlação entre o objeto da contratação e as atividades e fins específicos do SESI, e ainda, comprovada a sua inquestionável reputação ético-profissional no campo da prestação dos serviços, temos que poderá ser contratado o mesmo (SESI) via dispensa de licitação.

4 - DA SUBORDINAÇÃO

4.1 - O presente Termo de Dispensa subordina-se a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

5.1. A assinatura do instrumento contratual depende da apresentação de proposta e documentação como rege o inciso XIII do art. 24 da Lei 8.666/1993.

5.2. Deverá o fornecedor apresentar a seguinte documentação:

5.2.1 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores;

5.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (C.G.C/MF ou CNPJ);

5.2.3 - Da *Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional*, com relação à regularidade fiscal Federal e referente à Dívida Ativa da União (Portaria 358 de 5 de setembro de 2014);

5.2.4 - Da *Secretaria da Fazenda Estadual, ou outro órgão competente*, com relação à regularidade Fiscal Estadual;

5.2.5 - Da *Secretaria de Finanças Municipal, ou outro órgão competente*, com relação à regularidade fiscal Municipal. No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;



5.2.6 - Prova de regularidade relativa ao *Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)* – CRS;

5.2.7 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.2.8 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro de falência e concordata da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

5.2.9 – Atestado de Capacidade Técnica, comprovando a aptidão anterior.

5.3 - O recebimento dos documentos solicitados dar-se-á no Setor de Licitações da Prefeitura de Governador Celso Ramos, localizado na Praça 06 de Novembro, na parte superior do Banco Bradesco, no bairro Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC.

6- DO JULGAMENTO E HABILITAÇÃO

6.1- O não atendimento aos requisitos para participação ensejará na desclassificação da proposta e implicará na decadência do direito à contratação.

7 – DO CONTRATO

7.1- O Município de Governador Celso Ramos celebrará contrato com a empresa para o objeto previsto neste Termo.

7.2 - O prazo de vigência contratual será até 27/07/2024.

7.3 - Qualquer eventual prorrogação de prazo contratual poderá ocorrer nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

8– DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1- Os atendimentos deverão iniciar em até 10(dez) dias após o início da vigência do contrato e deverão ser prestados, no mínimo, os seguintes serviços:

8.1.1-Aferição de Químicos

Quantificação da exposição ocupacional a substâncias químicas.

Informações Adicionais/Apêndices: Incluso 02 varreduras de poeira respirável e 01 varredura de vapores orgânicos (32 elementos).

Demais avaliações ambientais poderão ser solicitadas pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho, no decorrer do contrato em decorrência ao monitoramento ambiental. Serão pagas à parte conforme tabela vigente.

8.1.2- Aferição de Ruído da Jornada Diária (min 75% da jornada)

Quantificação da exposição ocupacional a ruído, com tempo de medição mínimo de 75% da jornada do trabalhador.

Informações Adicionais/Apêndices: Incluso 14 dosimetrias de ruído. Demais avaliações ambientais poderão ser solicitadas pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho no decorrer do



contrato, decorrentes do monitoramento ambiental e serão pagas à parte conforme tabela vigente.

8.1.3- Aferição de Vibração

Quantificação da exposição ocupacional a vibração de corpo inteiro (VCI) ou mãos e braços (VMB).

Informações Adicionais/Apêndices: Incluso 03 aferições de Vibração. Demais avaliações ambientais poderão ser solicitadas pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho no decorrer do contrato, decorrente do monitoramento ambiental e serão pagas à parte conforme tabela vigente.

8.1.4- Assessoria em Engenharia de Segurança do Trabalho - Horas Variáveis Ações que visam atender necessidades específicas das indústrias, relacionadas a Engenharia de Segurança no Trabalho, podem incluir orientações para eliminação de riscos, implantação de medidas de prevenção e apoio técnico em perícias como assistente técnico.

Informações Adicionais/Apêndices: Assessoria Técnica em Engenharia.

8.1.5- Assessoria em Medicina do Trabalho - Horas Variáveis

Ações que visam atender necessidades específicas das indústrias, relacionadas a Medicina do Trabalho, podem incluir orientações para eliminação ou minimização de riscos e apoio técnico em perícias como assistente técnico.

Informações Adicionais/Apêndices: Assessoria Técnica em Perícia Médica.

8.1.6- Assessoria Técnica em Segurança do Trabalho - Horas Variáveis

Assessoria técnica com objetivo de resolver problemas específicos relacionados a Segurança e Saúde do Trabalho (SST). Abrange desde dúvidas sobre aplicação da legislação até acompanhamento de melhorias específicas dos locais e processos de trabalho, apresentando soluções adaptadas a realidade da empresa.

Informações Adicionais/Apêndices: Assessoria do Técnico de Segurança do Trabalho.

8.1.7- Audiometria Ocupacional

Exame realizado para avaliar a audição do trabalhador exposto ao ruído no ambiente de trabalho, para acompanhamento de sua audição e da evolução dos limiares auditivos, em atendimento à obrigatoriedade legal disposta no Anexo II da NR 7; visando o controle da exposição ocupacional a níveis de pressão sonora elevados e, sobretudo, a preservação da saúde do trabalhador.

Informações Adicionais/Apêndices: Exame com valor unitário. Será emitido NF e Boleto Bancário ao final de cada mês que houver atendimento.

Legislação relacionada: Para a realização deste exame o trabalhador precisa de repouso acústico de no mínimo 14 horas.

Local de atendimento: Na Sede da Contratada em São José/SC (SESI- São José)

8.1.8- Audiometria Ocupacional In Company

Exame realizado para avaliar a audição do trabalhador exposto ao ruído no ambiente de trabalho, para acompanhamento de sua audição e da evolução dos limiares auditivos, em atendimento à obrigatoriedade legal disposta no anexo II da NR 7; visando o controle da exposição ocupacional a níveis de pressão sonora elevados e, sobretudo, a preservação da saúde do trabalhador. As audiometrias serão realizadas nas dependências da indústria, envolvendo deslocamento do profissional fonoaudiólogo para conveniência da Prefeitura.

Informações Adicionais/Apêndices: Necessário um mínimo de 15 procedimentos para realização. Caso o mínimo não seja alcançado, será cobrado o valor de 15 audiometrias



in company.

Exame com valor unitário. Será emitido NF e Boleto Bancário ao final de cada mês que houver atendimento.

Legislação relacionada: Para a realização deste exame o trabalhador precisa de repouso acústico de no mínimo 14 horas.

8.1.9- Campimetria

Teste psicofísico utilizado para identificar e perceber os estímulos da visão periférica da pessoa e detectar sinais de dano do nervo óptico (glaucoma), doenças centrais ou periféricas da retina.

Informações Adicionais/Apêndices: Exames Laboratoriais conforme tabela de preços vigente do laboratório.

8.1.10- Consulta Avulsa

Consulta médica para avaliação das condições de saúde do trabalhador não relacionado aos exames médicos ocupacionais legais e análise de atestado médico com avaliação médica.

Informações Adicionais/Apêndices: Exame com valor unitário. Será emitido NF e Boleto Bancário ao final de cada mês que houver atendimento.

Local de atendimento: Na Sede da Contratada em São José/SC (SESI - São José)

8.1.11- Espirometria

Avalia a capacidade pulmonar do trabalhador com o objetivo de prevenir, diagnosticar e acompanhar doenças pulmonares e respiratórias, através da medida da quantidade de ar inspirado. Verifica se está sendo suficiente para as necessidades do indivíduo para execução do seu trabalho ou se há alguma obstrução/ restrição pulmonar.

Informações Adicionais/Apêndices: Exame com valor unitário. Será emitido NF e Boleto Bancário ao final de cada mês que houver atendimento.

Local de atendimento: Na Sede da Contratada em São José/SC (SESI - São José)

8.1.12- Exame de Raio X

Exame complementar de imagem radiológica realizado em função de investigação diagnóstica solicitada por médico.

Informações Adicionais/Apêndices: Exames Laboratoriais conforme tabela de preços vigente do laboratório.

8.1.13- Exame Médico Ocupacional

Exames médicos (admissional, periódico, de retorno ao trabalho, de mudança de risco ocupacional e demissional) que compreendem a avaliação clínica (anamnese ocupacional e exame físico e mental) realizada de acordo com os termos especificados na NR 7, com a finalidade de avaliar a saúde no aspecto geral, a capacidade laborativa e as possíveis repercussões do trabalho sobre a saúde.

Informações Adicionais/Apêndices: Exame com valor unitário. Será emitido NF e Boleto Bancário ao final de cada mês que houver atendimento.

Local de atendimento: Na Sede da Contratada em São José/SC (SESI - São José)

8.1.14- Exame Médico Ocupacional In Company

Exames médicos (admissional, periódico, de retorno ao trabalho, de mudança de risco ocupacional e demissional) que compreendem a avaliação clínica (anamnese ocupacional e exame físico e mental) realizada de acordo com os termos especificados na NR 7, com



a finalidade de avaliar a saúde no aspecto geral, a capacidade laborativa e as possíveis repercussões do trabalho sobre a saúde, realizados nas dependências da indústria, envolvendo deslocamento do profissional médico para conveniência da empresa cliente.

Informações Adicionais/Apêndices:

Esse atendimento é destinado para a Consulta Ocupacional, onde será gerado o ASO (Atestado de Saúde Ocupacional). Contemplará 1450 trabalhadores, que será realizado ao longo do contrato. Serão necessários 62 dias para esses atendimentos de ASO's, conforme a vigência do contrato. Será necessário um mínimo de 15 agendamentos de consulta ocupacional, sem ultrapassar em 28 diários. O dia de atendimento dependerá do agendamento prévio entre o SESI e a prefeitura.

8.1.15- Exame Médico Ocupacional In Company

Exames médicos (admissional, periódico, de retorno ao trabalho, de mudança de risco ocupacional e demissional) que compreendem a avaliação clínica (anamnese ocupacional e exame físico e mental) realizada de acordo com os termos especificados na NR 7, com a finalidade de avaliar a saúde no aspecto geral, a capacidade laborativa e as possíveis repercussões do trabalho sobre a saúde, realizados nas dependências da indústria, envolvendo deslocamento do profissional médico para conveniência da empresa cliente.

Informações Adicionais/Apêndices: Necessário um mínimo de 15 procedimentos para realização. Caso omínimo não seja alcançado, será cobrado o valor de 15 exames in company. Exame com valor unitário. Será emitido NF e Boleto Bancário ao final de cada mês que houver atendimento.

8.1.16- Exames Laboratoriais

Realização de exames laboratoriais oriundos das consultas ocupacionais ou demandados pelo cliente que já possui um PCMSO e/ou médico examinador que realiza as consultas ocupacionais.

Informações Adicionais/Apêndices: Exames Laboratoriais conforme tabela de preços vigente do laboratório.

8.1.17- Gestão de Laudos e Programas de SST

Entrega 1: Elaboração de Laudos trabalhistas e previdenciários, conforme legislação vigente:

LTCAT - Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (Decreto 3.048/99 e suas atualizações)LI - Laudo de Insalubridade (NR15)

LP - Laudo de Periculosidade (NR16)

Entrega 2: Elaboração de Programas de Segurança e Saúde no Trabalho, conforme legislação vigente: PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos - Elaboração de Inventário de Riscos e Plano de Ação conforme NR-01.

PCMSO- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional

Entrega 3: Atualização constante dos laudos e programas legais presentes nas entregas 1 e 2, com emissão de novas versões dos documentos sempre que ocorrerem alterações que impactem na exposição de risco dos trabalhadores. A emissão de versões, quando necessária, será emitida mensalmente, ou seja, reunindo as informações de alterações ocorridas naquele período. A verificação da necessidade de alteração ocorrerá através do monitoramento presencial do ambiente de trabalho, conforme enquadramento do cliente, abaixo e através de necessidade apontada pelo cliente.

Cliente Novo:



Grau de Risco 1 e 2:
Até 49 trabalhadores: 2 visitas

A partir de 50 trabalhadores: 3 visitas
Grau de Risco 3 e 4:
Até 99 trabalhadores: 3 visitas
A partir de 100 trabalhadores: 4 visitas

Cliente Renovação Grau de Risco 1 e 2:
Até 49 trabalhadores: 2 visitas
A partir de 50 trabalhadores: 3 visitas

Grau de Risco 3 e 4:
Até 99 trabalhadores: 4 visitas
A partir de 100 trabalhadores: 5 visitas

Obs.1: Poderá acontecer alteração nos meses em que ocorrerão as visitas, desde que, previamente acordado entre as partes.

Obs.2: Nos meses em que não ocorrer visita de monitoramento, é responsabilidade do cliente informar quaisquer mudanças (conforme exemplo listado abaixo) que ocorreram ou possam ocorrer no ambiente de trabalho e que tenham impacto nos laudos e programas legais.

Mudanças de importância para os Laudos e Programas legais:

Alteração na estrutura física da empresa/ambientes de trabalho; Alteração nos processos, atividades ou insumos;

Inclusão, exclusão ou alteração de maquinário; Inclusão, exclusão ou alteração de produtos químicos;

Aquisição, exclusão ou alteração de EPI - Equipamento de Proteção Individual; Aquisição, exclusão ou alteração de EPC - Equipamento de Proteção Coletiva; Alterações que impactem na eficácia de EPI e EPC;

Implementação do Plano de Ação do PGR;

Inclusão, exclusão ou alteração setor, cargo e descrição de atividade; Necessidade de inclusão, exclusão ou alteração de Grupo de Exposição.

Entrega 4: Acesso à ferramenta web para gestão de informações legais, bem como funcionalidade relacionadas às atividades de saúde e segurança do trabalho (exemplos citados abaixo). Visualização da exposição aos riscos por agrupamento ou por trabalhador; Gestão de Plano de Ação; Convocação de Exames Ocupacionais;

Agendamento de exames e consultas ocupacionais; SESIGED - Gestão Eletrônica de Documentos; Emissão de PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário;

Entrega 5: Acesso à funcionalidade da ferramenta web que permite gerar, gerenciar e enviar eventos de SST para a plataforma do governo.

É de responsabilidade da Contratada a geração dos eventos de SST relacionados aos serviços contratados, tratamento das inconsistências e envio destas informações ao governo quando da utilização da mensageria do sistema S +.

Sendo de responsabilidade da Contratante a validação e assinatura digital dos eventos para que sejam enviados à plataforma do governo.



Entrega 6: Assessoria para auxiliar no uso da ferramenta web, especialmente nas funcionalidades ligadas a emissão de Ordens de Serviço, Emissão de PPP, Registro de Entregas de EPI via sistema, Controle de Exames Ocupacionais, Gestão e Implementação do Plano de Ação.

Entrega 7: Entrega de Plano de Quantificação, 2 meses antes do término do contrato, a fim de planejar e subsidiar as avaliações quantitativas necessárias para determinar ou monitorar a exposição dos trabalhadores aos agentes químicos ou físicos (ruído, calor e vibração) existentes no ambiente de trabalho. Caso não seja necessário a realização de avaliações quantitativas para a elaboração e acompanhamento do PGR e laudos (LTCAT e LIP) o Plano de Quantificação não será entregue, visto não haver a necessidade de planejamento de quantificações para esta situação.

Entrega 8: Entrega, no final do ciclo contratual, dos relatórios legais abaixo, para fechamento dos ciclos dos programas e planejamento para o próximo ciclo de gestão. Relatório Gerencial do PGR e, Relatório Analítico do PCMSO.

Informações Adicionais/Apêndices: Proposta nova orçada com base em 2227 trabalhadores

8.1.18- Teste de Acuidade Visual

Realização de procedimento para avaliação da acuidade visual do trabalhador.

Informações Adicionais/Apêndices: Exame com valor unitário. Será emitido NF e Boleto Bancário ao final de cada mês que houver atendimento.

Local de atendimento: Na Sede da Contratada em São José/SC (SESI - São José)

8.1.19- Teste de Daltonismo

Realização de procedimento para avaliação da acuidade visual do trabalhador quanto a percepção decore.

Informações Adicionais/Apêndices: Exames Laboratoriais conforme tabela de preços vigente do laboratório.

8.2- DADOS FINANCEIROS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

8.2.1- O preço total dos serviços objeto deste instrumento será composto pelos valores descritos nas tabelas abaixo. Em havendo demandas mediante consumo variável estas serão cobradas de acordo com as quantidades efetivamente consumidas.

Valor Fechado							
Produto/Serviço	Unidade	Preço Unitário	Desconto por Unidade	Valor Final Unitário	Quantidade	Despesas com Deslocamento	Valor Final
Aferição de Químicos	209 - Sudeste /	R\$ 1.087,85	R\$ 45,15	R\$ 1.042,70	1,00	R\$ 0,00	R\$ 1.042,70
	SESI/SC - São José						
Aferição de Ruído da Jornada Diária (min 75% da jornada)	209 - Sudeste SESI/SC - São José	/R\$ 2.246,02	R\$ 374,35	R\$ 1.871,67	1,00	R\$ 0,00	R\$ 1.871,67



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº _____
ASS.: _____

Aferição de Vibração	209 - Sudeste SESI/SC - São José	/R\$ 1.045,35	R\$ 174,22	R\$ 871,13	1,00	R\$ 0,00	R\$ 871,13	
Exame Médico Ocupacional In Company	209 - Sudeste SESI/SC - São José	/	R\$ 195.100,80	R\$ 15.605,53	R\$ 179.495,27	1,00	R\$ 0,00	R\$ 179.495,27
Gestão de Laudos e Programas de SST	209 - Sudeste SESI/SC - São José	/	R\$ 36.860,25	R\$ 2.167,75	R\$ 34.692,50	1,00	R\$ 0,00	R\$ 34.692,50
Total						R\$ 0,00	R\$ 217.973,27	

Valor Aberto				
Produto/Serviço	Unidade	Preço Unitário	Desconto por Unidade	Valor Final Unitário
Assessoria em Engenharia de Segurança do Trabalho - Horas Variáveis	209 - Sudeste / SESI/SC - São José	R\$ 213,32	R\$ 17,06	R\$ 196,26
Assessoria em Medicina do Trabalho - Horas Variáveis	209 - Sudeste / SESI/SC - São José	R\$ 427,65	R\$ 34,21	R\$ 393,44
Assessoria Técnica em Segurança do Trabalho - Horas Variáveis	209 - Sudeste / SESI/SC - São José	R\$ 78,15	R\$ 6,25	R\$ 71,90
Audiometria Ocupacional	209 - Sudeste / SESI/SC - São José	R\$ 50,80	R\$ 4,06	R\$ 46,74
Audiometria Ocupacional In Company	209 - Sudeste / SESI/SC - São José	R\$ 61,68	R\$ 4,93	R\$ 56,75
Campimetria	209 - Sudeste / SESI/SC - São José	R\$ 120,00	R\$ 0,00	R\$ 120,00
Consulta Avulsa	209 - Sudeste / SESI/SC - São José	R\$ 80,00	R\$ 0,00	R\$ 80,00
Espirometria	209 - Sudeste / SESI/SC - São José	R\$ 89,67	R\$ 7,18	R\$ 82,49
Exame de Raio X	209 - Sudeste / SESI/SC - São José	R\$ 60,00	R\$ 0,00	R\$ 60,00
Exame Médico Ocupacional	209 - Sudeste / SESI/SC - São José	R\$ 78,25	R\$ 6,26	R\$ 71,99
Exame Médico Ocupacional In Company	209 - Sudeste / SESI/SC - São José	R\$ 101,52	R\$ 8,12	R\$ 93,40
Teste de Acuidade Visual	209 - Sudeste / SESI/SC - São José	R\$ 27,59	R\$ 2,21	R\$ 25,38
Teste de Daltonismo	209 - Sudeste / SESI/SC - São José	R\$ 60,00	R\$ 0,00	R\$ 60,00



9 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 - O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente Dispensa de Licitação correrá à conta do Orçamento Geral do município de Governador Celso Ramos, para o ano de 2023:

Unidade	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
05.01	2.005	3.3.90.39.05.00.00.00 (14)

10 - DO PAGAMENTO

10.1- A CONTRATANTE pagará o valor de **R\$ 217.973,27** (duzentos e dezessete mil e novecentos e setenta e três reais e vinte e sete centavos).

• O pagamento será realizado da seguinte forma: 05 parcelas no valor de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais) e mais 07 parcelas no valor de **R\$ 23.996,18** (vinte e três mil e novecentos e noventa e seis reais e dezoito centavos), conforme cronograma financeiro abaixo:

Parcela nº	Vencimento	Valor (R\$)
01	10/08/2023	10.000,00
02	10/09/2023	10.000,00
03	10/10/2023	10.000,00
04	10/11/2023	10.000,00
05	10/12/2023	10.000,00
06	10/01/2024	23.996,18
07	10/02/2024	23.996,18
08	10/03/2024	23.996,18
09	10/04/2024	23.996,18
10	10/05/2024	23.996,18
11	10/06/2024	23.996,18
12	10/07/2024	23.996,19

• O pagamento dos serviços será feito pelo Município de Governador Celso Ramos, após a comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada e respectiva emissão da Nota Fiscal referente ao período/parcela.

• Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de nota de correção, não devendo ser computado esse intervalo de tempo, para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratado.

• Nenhum pagamento isentará a licitante vencedora das responsabilidades e obrigações advindas da execução dos serviços prestados, nem implicará em aceitação dos serviços em desacordo com o previsto nesta Tomada de Preços e seus anexos.

• O Município poderá sustar o pagamento da nota fiscal/fatura, nos seguintes casos:

-Paralisação dos serviços por parte da Contratada, até o reinício.

- Execução defeituosa dos serviços até que sejam refeitos ou reparados.

- Existência de qualquer débito para com o Município até que seja efetivamente pago ou descontado de eventuais créditos que a CONTRATADA tenha perante o Município.

- Não atendimento de qualquer obrigação contratual ou exigências da Fiscalização do Município.



- No pagamento será efetuada a retenção na fonte dos tributos devidos na forma da legislação, em especial o INSS e ISS.
- A contratada deverá apresentar, obrigatoriamente, junto com a Nota Fiscal, no original ou em fotocópia autenticada, comprovante de recolhimento referente ao FGTS e INSS.

NOTA: Para as empresas, cujos produtos e serviços estejam enquadrados nos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas-CNAE, descritos no Anexo único dos Protocolos ICMS 42 de 03/07/2009 e ICMS 82 de 26/03/2010, que estabelece a obrigatoriedade da utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) em substituição a Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, estas deverão se adequar ao disposto nos referidos protocolos.

10.2- Os serviços não previstos neste Contrato de Prestação Serviços que vierem a ser solicitados pelo CONTRATANTE poderão ser objeto de prévios ajustes entre as PARTÍCIPES por meio de expresso TERMO ADITIVO firmado pelos seus representantes legais;

11 – DO FORO

11.1. Será competente o Foro da Comarca de Biguaçu/SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste termo.

12 - FAZEM PARTE DESTE TERMO:

12.1. Integram o presente Termo:
Anexo I –Termo de Referência;
Anexo II –Minuta do contrato;

Governador Celso Ramos, 27 de Julho de 2023.

WILLIAM WOLLINGER BRENUVIDA
Secretário de Administração



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
01	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BRASILEIRA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, PARA ELABORAÇÃO E FORNECIMENTO DE LAUDOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS, ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO, PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OPERACIONAL, EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS DOS SERVIDORES, DE ACORDO COM AS NORMAS REGULAMENTADORAS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE) E LEGISLAÇÕES PERTINENTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS.

2. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1- Os atendimentos deverão iniciar em até 30(trinta) dias após o início da vigência do contrato e deverão ser prestados, no mínimo, os seguintes serviços:

2.1.1-Aferição de Químicos

Quantificação da exposição ocupacional a substâncias químicas.

Informações Adicionais/Apêndices: Incluso 02 varreduras de poeira respirável e 01 varredura de vapores orgânicos (32 elementos).

Demais avaliações ambientais poderão ser solicitadas pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho, no decorrer do contrato em decorrência ao monitoramento ambiental. Serão pagas à parte conforme tabela vigente.

2.1.2-Aferição de Ruído da Jornada Diária (min 75% da jornada)

Quantificação da exposição ocupacional a ruído, com tempo de medição mínimo de 75% da jornada do trabalhador.

Informações Adicionais/Apêndices: Incluso 14 dosimetrias de ruído. Demais avaliações ambientais poderão ser solicitadas pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho no decorrer do contrato, decorrente do monitoramento ambiental e serão pagas à parte conforme tabela vigente.

2.1.3- Aferição de Vibração

Quantificação da exposição ocupacional a vibração de corpo inteiro (VCI) ou mãos e braços (VMB).

Informações Adicionais/Apêndices: Incluso 03 aferições de Vibração. Demais avaliações ambientais poderão ser solicitadas pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho no decorrer do contrato, decorrente do monitoramento ambiental e serão pagas à parte conforme tabela vigente.

2.1.4- Assessoria em Engenharia de Segurança do Trabalho - Horas Variáveis Ações que visam atender necessidades específicas das indústrias, relacionadas a Engenharia



de Segurança no Trabalho, podem incluir orientações para eliminação de riscos, implantação de medidas de prevenção e apoio técnico em perícias como assistente técnico.
Informações Adicionais/Apêndices: Assessoria Técnica em Engenharia.

2.1.5- Assessoria em Medicina do Trabalho - Horas Variáveis

Ações que visam atender necessidades específicas das indústrias, relacionadas a Medicina do Trabalho, podem incluir orientações para eliminação ou minimização de riscos e apoio técnico em perícias como assistente técnico.

Informações Adicionais/Apêndices: Assessoria Técnica em Perícia Médica.

2.1.6- Assessoria Técnica em Segurança do Trabalho - Horas Variáveis

Assessoria técnica com objetivo de resolver problemas específicos relacionados a Segurança e Saúde do Trabalho (SST). Abrange desde dúvidas sobre aplicação da legislação até acompanhamento de melhorias específicas dos locais e processos de trabalho, apresentando soluções adaptadas a realidade da empresa.

Informações Adicionais/Apêndices: Assessoria do Técnico de Segurança do Trabalho.

2.1.7- Audiometria Ocupacional

Exame realizado para avaliar a audição do trabalhador exposto ao ruído no ambiente de trabalho, para acompanhamento de sua audição e da evolução dos limiares auditivos, em atendimento à obrigatoriedade legal disposta no Anexo II da NR 7; visando o controle da exposição ocupacional a níveis de pressão sonora elevados e, sobretudo, a preservação da saúde do trabalhador.

Informações Adicionais/Apêndices: Exame com valor unitário. Será emitido NF e Boleto Bancário ao final de cada mês que houver atendimento.

Legislação relacionada: Para a realização deste exame o trabalhador precisa de repouso acústico de no mínimo 14 horas.

Local de atendimento: Na Sede da Contratada em São José/SC (SESI- São José)

2.1.8- Audiometria Ocupacional In Company

Exame realizado para avaliar a audição do trabalhador exposto ao ruído no ambiente de trabalho, para acompanhamento de sua audição e da evolução dos limiares auditivos, em atendimento à obrigatoriedade legal disposta no anexo II da NR 7; visando o controle da exposição ocupacional a níveis de pressão sonora elevados e, sobretudo, a preservação da saúde do trabalhador. As audiometrias serão realizadas nas dependências da indústria, envolvendo deslocamento do profissional fonoaudiólogo para conveniência da Prefeitura.

Informações Adicionais/Apêndices: Necessário um mínimo de 15 procedimentos para realização. Caso o mínimo não seja alcançado, será cobrado o valor de 15 audiometrias in company.

Exame com valor unitário. Será emitido NF e Boleto Bancário ao final de cada mês que houver atendimento.

Legislação relacionada: Para a realização deste exame o trabalhador precisa de repouso acústico de no mínimo 14 horas.

2.1.9- Campimetria

Teste psicofísico utilizado para identificar e perceber os estímulos da visão periférica da pessoa e detectar sinais de dano do nervo óptico (glaucoma), doenças centrais ou periféricas da retina.

Informações Adicionais/Apêndices: Exames Laboratoriais conforme tabela de preços vigente do laboratório.



2.1.10- Consulta Avulsa

Consulta médica para avaliação das condições de saúde do trabalhador não relacionado aos exames médicos ocupacionais legais e análise de atestado médico com avaliação médica.

Informações Adicionais/Apêndices: Exame com valor unitário. Será emitido NF e Boleto Bancário ao final de cada mês que houver atendimento.

Local de atendimento: Na Sede da Contratada em São José/SC (SESI - São José)

2.1.11- Espirometria

Avalia a capacidade pulmonar do trabalhador com o objetivo de prevenir, diagnosticar e acompanhar doenças pulmonares e respiratórias, através da medida da quantidade de ar inspirado. Verifica se está sendo suficiente para as necessidades do indivíduo para execução do seu trabalho ou se há alguma obstrução/ restrição pulmonar.

Informações Adicionais/Apêndices: Exame com valor unitário. Será emitido NF e Boleto Bancário ao final de cada mês que houver atendimento.

Local de atendimento: Na Sede da Contratada em São José/SC (SESI - São José)

2.1.12- Exame de Raio X

Exame complementar de imagem radiológica realizado em função de investigação diagnóstica solicitada por médico.

Informações Adicionais/Apêndices: Exames Laboratoriais conforme tabela de preços vigente do laboratório.

2.1.13- Exame Médico Ocupacional

Exames médicos (admissional, periódico, de retorno ao trabalho, de mudança de risco ocupacional e demissional) que compreendem a avaliação clínica (anamnese ocupacional e exame físico e mental) realizada de acordo com os termos especificados na NR 7, com a finalidade de avaliar a saúde no aspecto geral, a capacidade laborativa e as possíveis repercussões do trabalho sobre a saúde.

Informações Adicionais/Apêndices: Exame com valor unitário. Será emitido NF e Boleto Bancário ao final de cada mês que houver atendimento.

Local de atendimento: Na Sede da Contratada em São José/SC (SESI - São José)

2.1.14- Exame Médico Ocupacional In Company

Exames médicos (admissional, periódico, de retorno ao trabalho, de mudança de risco ocupacional e demissional) que compreendem a avaliação clínica (anamnese ocupacional e exame físico e mental) realizada de acordo com os termos especificados na NR 7, com a finalidade de avaliar a saúde no aspecto geral, a capacidade laborativa e as possíveis repercussões do trabalho sobre a saúde, realizados nas dependências da indústria, envolvendo deslocamento do profissional médico para conveniência da empresa cliente.

Informações Adicionais/Apêndices: Esse atendimento é destinado para a Consulta Ocupacional, onde será gerado o ASO (Atestado de Saúde Ocupacional). Contemplará 1450 trabalhadores, que será realizado ao longo do contrato. Serão necessários 62 dias para esses atendimentos de ASO's, conforme a vigência do contrato. Será necessário um mínimo de 15 agendamentos de consulta ocupacional, sem ultrapassar em 28 diários. O dia de atendimento dependerá do agendamento prévio entre o SESI e a prefeitura.

2.1.15- Exame Médico Ocupacional In Company



Exames médicos (admissional, periódico, de retorno ao trabalho, de mudança de risco ocupacional e demissional) que compreendem a avaliação clínica (anamnese ocupacional e exame físico e mental) realizada de acordo com os termos especificados na NR 7, com a finalidade de avaliar a saúde no aspecto geral, a capacidade laborativa e as possíveis repercussões do trabalho sobre a saúde, realizados nas dependências da indústria, envolvendo deslocamento do profissional médico para conveniência da empresa cliente.

Informações Adicionais/Apêndices: Necessário um mínimo de 15 procedimentos para realização. Caso o mínimo não seja alcançado, será cobrado o valor de 15 exames in company. Exame com valor unitário. Será emitido NF e Boleto Bancário ao final de cada mês que houver atendimento.

2.1.16- Exames Laboratoriais

Realização de exames laboratoriais oriundos das consultas ocupacionais ou demandados pelo cliente que já possui um PCMSO e/ou médico examinador que realiza as consultas ocupacionais.

Informações Adicionais/Apêndices: Exames Laboratoriais conforme tabela de preços vigente do laboratório.

2.1.17- Gestão de Laudos e Programas de SST

Entrega 1: Elaboração de Laudos trabalhistas e previdenciários, conforme legislação vigente:

LTCAT - Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (Decreto 3.048/99 e suas atualizações) LI - Laudo de Insalubridade (NR15)

LP - Laudo de Periculosidade (NR16)

Entrega 2: Elaboração de Programas de Segurança e Saúde no Trabalho, conforme legislação vigente: PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos - Elaboração de Inventário de Riscos e Plano de Ação conforme NR-01.

PCMSO- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional

Entrega 3: Atualização constante dos laudos e programas legais presentes nas entregas 1 e 2, com emissão de novas versões dos documentos sempre que ocorrerem alterações que impactem na exposição de risco dos trabalhadores. A emissão de versões, quando necessária, será emitida mensalmente, ou seja, reunindo as informações de alterações ocorridas naquele período. A verificação da necessidade de alteração ocorrerá através do monitoramento presencial do ambiente de trabalho, conforme enquadramento do cliente, abaixo e através de necessidade apontada pelo cliente.

Cliente Novo:

Grau de Risco 1 e 2:

Até 49 trabalhadores: 2 visitas

A partir de 50 trabalhadores: 3 visitas

Grau de Risco 3 e 4:

Até 99 trabalhadores: 3 visitas

A partir de 100 trabalhadores: 4 visitas

Cliente Renovação Grau de Risco 1 e 2:

Até 49 trabalhadores: 2 visitas

A partir de 50 trabalhadores: 3 visitas



Grau de Risco 3 e 4:

Até 99 trabalhadores: 4 visitas

A partir de 100 trabalhadores: 5 visitas

Obs.1: Poderá acontecer alteração nos meses em que ocorrerão as visitas, desde que, previamente acordado entre as partes.

Obs.2: Nos meses em que não ocorrer visita de monitoramento, é responsabilidade do cliente informar quaisquer mudanças (conforme exemplo listado abaixo) que ocorreram ou possam ocorrer no ambiente de trabalho e que tenham impacto nos laudos e programas legais.

Mudanças de importância para os Laudos e Programas legais:

Alteração na estrutura física da empresa/ambientes de trabalho; Alteração nos processos, atividades ou insumos;

Inclusão, exclusão ou alteração de maquinário; Inclusão, exclusão ou alteração de produtos químicos;

Aquisição, exclusão ou alteração de EPI - Equipamento de Proteção Individual; Aquisição, exclusão ou alteração de EPC - Equipamento de Proteção Coletiva; Alterações que impactem na eficácia de EPI e EPC;

Implementação do Plano de Ação do PGR;

Inclusão, exclusão ou alteração setor, cargo e descrição de atividade; Necessidade de inclusão, exclusão ou alteração de Grupo de Exposição.

Entrega 4: Acesso à ferramenta web para gestão de informações legais, bem como funcionalidade relacionadas às atividades de saúde e segurança do trabalho (exemplos citados abaixo). Visualização da exposição aos riscos por agrupamento ou por trabalhador; Gestão de Plano de Ação; Convocação de Exames Ocupacionais;

Agendamento de exames e consultas ocupacionais; SESIGED - Gestão Eletrônica de Documentos; Emissão de PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário;

Entrega 5: Acesso à funcionalidade da ferramenta web que permite gerar, gerenciar e enviar eventos de SST para a plataforma do governo.

É de responsabilidade da Contratada a geração dos eventos de SST relacionados aos serviços contratados, tratamento das inconsistências e envio destas informações ao governo quando da utilização da mensageria do sistema S +.

Sendo de responsabilidade da Contratante a validação e assinatura digital dos eventos para que sejam enviados à plataforma do governo.

Entrega 6: Assessoria para auxiliar no uso da ferramenta web, especialmente nas funcionalidades ligadas a emissão de Ordens de Serviço, Emissão de PPP, Registro de Entregas de EPI via sistema, Controle de Exames Ocupacionais, Gestão e Implementação do Plano de Ação.

Entrega 7: Entrega de Plano de Quantificação, 2 meses antes do término do contrato, a fim de planejar e subsidiar as avaliações quantitativas necessárias para determinar ou monitorar a exposição dos trabalhadores aos agentes químicos ou físicos (ruído, calor e vibração) existentes no ambiente de trabalho. Caso não seja necessário a realização de avaliações quantitativas para a elaboração e acompanhamento do PGR e laudos (LTCAT e LIP) o Plano de Quantificação não será entregue, visto não haver a necessidade de



planejamento de quantificações para esta situação.

Entrega 8: Entrega, no final do ciclo contratual, dos relatórios legais abaixo, para fechamento dos ciclos dos programas e planejamento para o próximo ciclo de gestão. Relatório Gerencial do PGR e, Relatório Analítico do PCMSO.

Informações Adicionais/Apêndices: Proposta nova orçada com base em 2227 trabalhadores

2.1.18- Teste de Acuidade Visual

Realização de procedimento para avaliação da acuidade visual do trabalhador.

Informações Adicionais/Apêndices: Exame com valor unitário. Será emitido NF e Boletim Bancário ao final de cada mês que houver atendimento.

Local de atendimento: Na Sede da Contratada em São José/SC (SESI - São José)

2.1.19- Teste de Daltonismo

Realização de procedimento para avaliação da acuidade visual do trabalhador quanto a percepção de cores.

Informações Adicionais/Apêndices: Exames Laboratoriais conforme tabela de preços vigente do laboratório.

2.2- DADOS FINANCEIROS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

2.2.1- O preço total dos serviços objeto deste instrumento será composto pelos valores descritos nas tabelas abaixo. Em havendo demandas mediante consumo variável estas serão cobradas de acordo com as quantidades efetivamente consumidas.

Valor Fechado							
Produto/Serviço	Unidade	Preço Unitário	Desconto por Unidade	Valor Final Unitário	Quantidade	Despesas com Deslocamento	Valor Final
Aferição de Químicos	209 - Sudeste SESI/SC - São José	R\$ 1.087,85	R\$ 45,15	R\$ 1.042,70	1,00	R\$ 0,00	R\$ 1.042,70
Aferição de Ruído da Jornada Diária (min 75% da jornada)	209 - Sudeste SESI/SC - São José	R\$ 2.246,02	R\$ 374,35	R\$ 1.871,67	1,00	R\$ 0,00	R\$ 1.871,67
Aferição de Vibração	209 - Sudeste SESI/SC - São José	R\$ 1.045,35	R\$ 174,22	R\$ 871,13	1,00	R\$ 0,00	R\$ 871,13
Exame Médico Ocupacional In Company	209 - Sudeste SESI/SC - São José	R\$ 195.100,80	R\$ 15.605,53	R\$ 179.495,27	1,00	R\$ 0,00	R\$ 179.495,27
Gestão de Laudos e Programas de SST	209 - Sudeste SESI/SC - São José	R\$ 36.860,25	R\$ 2.167,75	R\$ 34.692,50	1,00	R\$ 0,00	R\$ 34.692,50
Total						R\$ 0,00	R\$ 217.973,27



Valor Aberto				
Produto/Serviço	Unidade	Preço Unitário	Desconto por Unidade	Valor Final Unitário
Assessoria em Engenharia de Segurança do Trabalho - Horas Variáveis	209 - Sudeste / SESI/SC - São José	R\$ 213,32	R\$ 17,06	R\$ 196,26
Assessoria em Medicina do Trabalho - Horas Variáveis	209 - Sudeste / SESI/SC - São José	R\$ 427,65	R\$ 34,21	R\$ 393,44
Assessoria Técnica em Segurança do Trabalho - Horas Variáveis	209 - Sudeste / SESI/SC - São José	R\$ 78,15	R\$ 6,25	R\$ 71,90
Audiometria Ocupacional	209 - Sudeste / SESI/SC - São José	R\$ 50,80	R\$ 4,06	R\$ 46,74
Audiometria Ocupacional In Company	209 - Sudeste / SESI/SC - São José	R\$ 61,68	R\$ 4,93	R\$ 56,75
Campimetria	209 - Sudeste / SESI/SC - São José	R\$ 120,00	R\$ 0,00	R\$ 120,00
Consulta Avulsa	209 - Sudeste / SESI/SC - São José	R\$ 80,00	R\$ 0,00	R\$ 80,00
Espirometria	209 - Sudeste / SESI/SC - São José	R\$ 89,67	R\$ 7,18	R\$ 82,49
Exame de Raio X	209 - Sudeste / SESI/SC - São José	R\$ 60,00	R\$ 0,00	R\$ 60,00
Exame Médico Ocupacional	209 - Sudeste / SESI/SC - São José	R\$ 78,25	R\$ 6,26	R\$ 71,99
Exame Médico Ocupacional In Company	209 - Sudeste / SESI/SC - São José	R\$ 101,52	R\$ 8,12	R\$ 93,40
Teste de Acuidade Visual	209 - Sudeste / SESI/SC - São José	R\$ 27,59	R\$ 2,21	R\$ 25,38
Teste de Daltonismo	209 - Sudeste / SESI/SC - São José	R\$ 60,00	R\$ 0,00	R\$ 60,00

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente Dispensa de Licitação correrá à conta do Orçamento Geral do município de Governador Celso Ramos, para o ano de 2023/2024:

Unidade	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
05.01	2.005	3.3.90.39.05.00.00.00 (14)

4 - DO PAGAMENTO



4.1- A CONTRATANTE pagará o valor de **R\$ 217.973,27** (duzentos e dezessete mil e novecentos e setenta e três reais e vinte e sete centavos).

• O pagamento será realizado da seguinte forma: 05 parcelas no valor de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais) e mais 07 parcelas no valor de **R\$ 23.996,18** (vinte e três mil e novecentos e noventa e seis reais e dezoito centavos), conforme cronograma financeiro abaixo:

Parcela nº	Vencimento	Valor (R\$)
01	10/08/2023	10.000,00
02	10/09/2023	10.000,00
03	10/10/2023	10.000,00
04	10/11/2023	10.000,00
05	10/12/2023	10.000,00
06	10/01/2024	23.996,18
07	10/02/2024	23.996,18
08	10/03/2024	23.996,18
09	10/04/2024	23.996,18
10	10/05/2024	23.996,18
11	10/06/2024	23.996,18
12	10/07/2024	23.996,19

• O pagamento dos serviços será feito pelo Município de Governador Celso Ramos, após a comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada e respectiva emissão da Nota Fiscal referente ao período/parcela.

• Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de nota de correção, não devendo ser computado esse intervalo de tempo, para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratado.

• Nenhum pagamento isentará a licitante vencedora das responsabilidades e obrigações advindas da execução dos serviços prestados, nem implicará em aceitação dos serviços em desacordo com o previsto nesta Tomada de Preços e seus anexos.

• O Município poderá sustar o pagamento da nota fiscal/fatura, nos seguintes casos:

- Paralisação dos serviços por parte da Contratada, até o reinício.

- Execução defeituosa dos serviços até que sejam refeitos ou reparados.

- Existência de qualquer débito para com o Município até que seja efetivamente pago ou descontado de eventuais créditos que a CONTRATADA tenha perante o Município.

- Não atendimento de qualquer obrigação contratual ou exigências da Fiscalização do Município.

• No pagamento será efetuada a retenção na fonte dos tributos devidos na forma da legislação, em especial o INSS e ISS.

• A contratada deverá apresentar, obrigatoriamente, junto com a Nota Fiscal, no original ou em fotocópia autenticada, comprovante de recolhimento referente ao FGTS e INSS.

NOTA: Para as empresas, cujos produtos e serviços estejam enquadrados nos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas-CNAE, descritos no Anexo único dos Protocolos ICMS 42 de 03/07/2009 e ICMS 82 de 26/03/2010, que estabelece a obrigatoriedade da utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) em substituição a Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, estas deverão se adequar ao disposto nos referidos protocolos.

4.2- Os serviços não previstos neste Contrato de Prestação Serviços que vierem a ser solicitados pelo CONTRATANTE poderão ser objeto de prévios ajustes entre as



PARTÍCIPES por meio de expresso TERMO ADITIVO firmado pelos seus representantes legais;

5. São obrigações do CONTRATADO:

5.1. Durante o prazo de vigência deste Contrato de Prestação de Serviços, sem prejuízo das demais obrigações assumidas e sob pena de rescisão imediata deste instrumento e consequente aplicação das penalidades previstas neste Contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a:

5.1.1 Atender integralmente, durante o prazo de execução deste Contrato de Prestação de Serviços, os níveis de qualidade de serviços acordados na Assinatura deste instrumento, inclusive quanto aos prazos e condições de execução do objeto acordado, mantendo essas condições durante o período de vigência deste acordo;

5.1.2 Operar fornecendo todos os recursos necessários à execução dos serviços abrangidos por este Contrato de Prestação de Serviços, com exceção daqueles expressamente previstos neste instrumento como de obrigação do **CONTRATANTE**;

5.1.3 Planejar, conduzir e executar os serviços objeto deste Contrato de Prestação de Serviços, com rigorosa e integral observância às disposições deste instrumento, às determinações legais e atendendo às normas estabelecidas pelo **CONTRATANTE**;

5.1.4 Executar os serviços que lhe competem e que são objetos deste Contrato de Prestação de Serviços, utilizando-se de profissionais especializados e em número suficiente para realização e satisfação das necessidades dos serviços, no prazo acordado neste instrumento;

5.1.5 Responsabilizar-se, direta ou regressivamente, única e exclusivamente, pelos contratos de trabalho de seus profissionais, arcando integralmente com salários, encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e tributários decorrentes da incidência ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o custo dos serviços prestados, respondendo inclusive pelos eventuais inadimplementos trabalhistas em que possam incorrer não podendo ser arguida solidariedade ou subsidiariedade do **CONTRATANTE**, inexistindo, dessa forma, qualquer vinculação empregatícia entre os seus profissionais, prepostos, contratados e/ou subcontratados da **CONTRATADA** com relação ao **CONTRATANTE**;

5.1.6 Responsabilizar-se, ainda, por todos os prejuízos, perdas e danos, indenizações, multas, condenações judiciais, condenações administrativas e quaisquer outras despesas incorridas, decorrentes de qualquer ação indevida e/ou omissões de seus profissionais, prepostos, contratados e/ou subcontratados, em decorrência da execução de serviços, causados ao **CONTRATANTE**, seus funcionários ou terceiros, eximindo o **CONTRATANTE** de toda e qualquer responsabilidade neste sentido;

5.1.7 Facilitar a ação do **CONTRATANTE** no acompanhamento e fiscalização de todas as fases dos serviços, permitindo o acesso aos documentos e locais pertinentes ao cumprimento do presente Contrato de Prestação de Serviços;



5.1.8 Cumprir rigorosamente os prazos de prestação de serviços acordados, responsabilizando-se por todas as perdas e danos que o **CONTRATANTE** venha a incorrer, direta ou indiretamente, em decorrência dos atrasos na prestação dos serviços por culpa exclusiva da **CONTRATADA**; e

5.1.9 De acordo com o disposto neste instrumento e a fim de atender ao bom desempenho das obrigações pactuadas, a **CONTRATADA** obriga-se a realizar os serviços de forma regular na mesma quantidade contratada.

6. São obrigações do CONTRATANTE:

6.1 Durante o prazo de vigência deste Contrato de Prestação de Serviços, sem prejuízo das demais obrigações assumidas e sob pena de rescisão imediata deste instrumento, o **CONTRATANTE** obriga-se a:

6.1.1 Fornecer todas as informações e instrumentos necessários à realização do serviço, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo e a forma de como ele deve ser entregue, sempre considerando o lapso temporal adequado a cada solicitação;

6.1.2 Disponibilizar todos os meios necessários à completa e irrestrita execução deste instrumento;

6.1.3 Prover todos os meios necessários à realização do objeto do Contrato, particularmente aqueles em que lhe são afetos;

6.1.4 Fiscalizar e supervisionar a execução do Contrato;

6.1.5 Fornecer à **CONTRATADA** elementos técnicos e jurídicos próprios do Município de Governador Celso Ramos; e.

6.1.6 Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços.

6.1.7 Efetuar o pagamento pelos serviços prestados nas condições previstas neste instrumento.

6.1.8 Designar pessoa responsável pelas atividades programadas na empresa, que deverá manter contato com o/a responsável da contratada, facilitando o processo.

6.1.9 O envio dos eventos ao portal do eSocial pela mensageria do SESI/SC está condicionada a assinatura manual ou automatizada. Para o envio dos eventos o **CONTRATANTE** deve possuir um certificado digital no formato A1 ou A3 do segmento eCPF ou eCNPJ com as atribuições de eSocial SST, e fazer upload no S+ na tela 1161 "Certificado Digital para eSocial". Sendo que para assinatura automatizada o tipo de assinatura precisa ser exclusivamente A1. Após upload do certificado, o mesmo só será utilizado para assinatura automática de eventos do eSocial e não poderá ser acessado ou baixado por outro usuário, a senha ficará armazenada em criptografia e também não poderá ser visualizada por nenhum usuário. A AGE que desenvolveu e presta manutenção do sistema S + possui a certificação ISO 27.001:2013, que formaliza e audita todo o tratamento e segurança das informações administradas. O escopo da certificação é completo e atende, de maneira ampla, os requisitos exigidos pela LGPD para maior segurança de seus usuários.



6.1.10 Fornecer em prazo hábil de até 05 (cinco) dias úteis, após o aceite da proposta, as informações necessárias de forma completa e fidedigna ao processo para elaboração dos documentos legais contratados, quais sejam: Planilha cadastral de dados dos trabalhadores e de pessoa jurídica; Listagem com produtos químicos e as respectivas FISPQs; Listagem dos equipamentos de proteção individual (por função); Listagem por setor/GAS dos equipamentos de proteção coletivos; Registros de treinamentos e de normas internas de saúde e segurança do trabalho; Outras informações que julgar necessárias.

6.1.11 Responsabilizar-se por informar o Contratado toda e qualquer alteração na estrutura física da empresa/ambientes de trabalho, processos, atividades ou insumos; Inclusão, exclusão ou alteração de maquinário ou de produtos químicos; Aquisição, exclusão ou alteração de EPI - Equipamento de Proteção Individual ou EPC - Equipamento de Proteção Coletiva; Alterações que impactem na eficácia de EPI e EPC; Implementação do Plano de Ação; Inclusão, exclusão ou alteração setor, cargo e descrição de atividade; entre outros, que impactem nas informações dos programas legais, ocorridos no período entre as visitas de monitoramento.

6.1.12 Disponibilizar as informações abaixo listadas, via planilha de Excel, ou inserção dos dados no sistema de informação da contratada (S+), baseado na exigência da nova Norma Regulamentadora NR-7, em seus itens 7.3.2.; 7.3.2.1; 7.6.2, sendo eles:

- Atestados médicos;
- Comunicação de Acidente de Trabalho
- CAT emitidas pela empresa;
- Afastamento por benefício previdenciário, informando o tipo do mesmo.

6.1.13 Realizar os exames médicos vinculados com o sistema de informação do Contratado, sempre que o Médico Coordenador for do Contratado. Caso o médico coordenador não seja o médico do Contratado, a Contratante deverá se responsabilizar pela elaboração do Relatório Analítico do PCMSO.

6.1.14 Receber, acompanhar e prestar informações, pertinentes aos serviços contratados, aos profissionais de Segurança, do Contratado, nos ambientes de trabalho para realização de visita técnica e avaliação de riscos ambientais, bem como monitoramento periódico.

6.1.15 Responsabiliza-se pelos equipamentos de avaliação que ficarão em posse de seus funcionários durante a execução dos serviços de aferições contratados, sendo que os equipamentos deverão ser devolvidos no mesmo estado de conservação que se encontravam, no momento em que fixados na vestimenta dos funcionário, e em pleno funcionamento, de modo que é de sua inteira responsabilidade ressarcir, ao Contratado, quaisquer equipamentos extraviados ou danificados enquanto na posse de seus funcionários.

6.1.16 Conceder livre acesso aos profissionais de Segurança, do Contratado, nos ambientes de trabalho para realização de visita técnica e avaliação de riscos ambientais, bem como monitoramento periódico.

6.1.17 A disponibilização das informações para envio dos eventos de SST ao eSocial estão vinculadas ao envio para a Contratada das informações transmitidas no evento de admissão S-2200 referente a matrícula do funcionário, categoria eSocial e a data de admissão e a contratação dos serviços relacionados a tais eventos, conforme segue:

- S-2220: Exame Médico Ocupacional (EMO).
- S-2240: Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT);

As informações dos funcionários deverão ser encaminhadas pela Contratante para a Contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias após a ocorrência do evento. Caso os dados não sejam enviados dentro do prazo, a Contratada não se responsabilizará pela perda de prazo de envio dos eventos ao eSocial e após 30 (trinta) dias o trabalhador será inativado no sistema. A



responsabilidade pela inserção das informações dos eventos S-2210, Comunicação de Acidente de Trabalho e S- 2230 Afastamento Temporário no sistema S+ é da Contratante.

6.1.18 Após upload do certificado, o mesmo ficará armazenado em um banco de dados em nuvem (RDS MYSQL) e só será utilizado para assinatura automática de eventos do eSocial e não poderá ser acessado ou baixado por outro usuário, a senha ficará armazenada em criptografia e também não poderá ser visualizada por nenhum usuário. A AGE que desenvolveu e presta manutenção do sistema S + possui a certificação ISO 27.001:2013, que formaliza e audita todo o tratamento e segurança das informações administradas. O escopo da certificação é completo e atende, de maneira ampla, os requisitos exigidos pela LGPD para maior segurança de seus usuários.

6.1.19 Caso seja solicitado pela Contratante a realização dos serviços de Exame Médico Ocupacional com envio dos Eventos de SST S-2220 as informações dos funcionários deverão ser encaminhadas pela Contratante para a Contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias após a ocorrência do evento. Caso os dados não sejam enviados dentro do prazo, a Contratada não se responsabilizará pela perda de prazo de envio dos eventos ao eSocial e após 30 (trinta) dias o trabalhador será inativado no sistema.

6.1.20 O envio do evento S-2220 está condicionado ao envio prévio do evento S-2200 que é de responsabilidade da Contratante.

6.1.21 Fornecer em prazo hábil de até 05 (cinco) dias úteis, após o aceite da proposta, as informações necessárias de forma completa e fidedigna ao processo para elaboração dos documentos legais contratados, quais sejam:

- Planilha cadastral de dados dos trabalhadores e de pessoa jurídica;
- PCMSO atualizado com base no PGR;
- Outras informações que julgar necessárias.

6.1.22 A Contratante é responsável pelo agendamento e encaminhamento do trabalhador para realização de atendimento médico para fins de Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, respeitando os prazos legais definidos na Norma Regulamentadora NR7, quais sejam:

- Exame admissional agendado antes da data de admissão do trabalhador;
- Exame de mudança de risco antes da mudança;
- Exame de retorno ao trabalho no primeiro dia de retorno ao trabalho;
- Exame demissional antes de realizar a rescisão do trabalhador e
- Exame periódico conforme data de vencimento.

6.1.23 Responsabilizar-se por informar o Contratado caso haja alteração no PCMSO.

6.1.24 Responsabilizar-se por informar a Contratada das atividades e cargos onde há contratação de Microempreendedor Individual (MEI) quando este atuar em suas dependências ou local previamente convencionado em contrato com a Contratante, para que a Contratada possa incluir no PGR a MEI conforme preconiza a NR 1. Esta informação deve ser dada a Contratada antes da MEI iniciar suas atividades.

6.1.25 Responsabilizar-se pelo agendamento e encaminhamento do trabalhador para realização de atendimento médico para fins de Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, respeitando os prazos legais definidos na Norma Regulamentadora NR7 e para atendimento aos prazos do eSocial, quais sejam:

- Exame admissional agendado antes da data de admissão do trabalhador;
- Exame de mudança de risco antes da mudança;
- Exame de retorno ao trabalho no primeiro dia de retorno ao trabalho;
- Exame demissional antes de realizar a rescisão do trabalhador e o exame periódico conforme



data de vencimento.

Os Exames Médicos Ocupacionais não realizados serão cobrados da Contratante caso o cancelamento não ocorra com no mínimo 24 (vinte quatro) horas úteis de antecedência, de acordo com a tabela de preço vigente do Contratado. É necessário o prazo de 72 (setenta e duas) horas úteis para agendamento dos exames, a fim de que o Contratado possa atender à demanda da empresa sem risco de atraso.

Governador Celso Ramos, 02 de agosto de 2023.

WILLIAM WOLLINGER BRENUVIDA
Secretário de Administração



ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

TERMO DO CONTRATO Nº XX/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E O SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BRASILEIRA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, PARA ELABORAÇÃO E FORNECIMENTO DE LAUDOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS, ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO, PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OPERACIONAL, EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS DOS SERVIDORES, DE ACORDO COM AS NORMAS REGULAMENTADORAS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE) E LEGISLAÇÕES PERTINENTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS.

O Município de Governador Celso Ramos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Praça 06 de novembro, Centro – 01. **CNPJ/MF Nº. 82.892.373/0001-89**, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu representante Legal Sr. **MARCOS HENRIQUE DA SILVA**, Prefeito Municipal, e de outro lado o **SESI-SC - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 03.777.341/0026-14 situada na Rua Avenida Farroupilha, nº 150, Campinas, São José/SC CEP: 88.117-902, neste ato, representada por **LUCIANO MATTIAZZI BAUMGARTNER**, Gerente Regional/Unidade, inscrito sob o CPF de nº 773.237.180-15, daqui por diante denominada **CONTRATADA**,

- a) **CONSIDERANDO** que a **CONTRATADA** tem interesse em prestar serviços voltados ao Desenvolvimento Institucional no Município de Governador Celso Ramos, em estrita consonância com as condições ora estabelecidas.
- b) **CONSIDERANDO** que a **CONTRATANTE** prestou, dentre outras informações, a completa especificação dos serviços a serem prestados, bem como a infraestrutura necessária para prestação dos serviços ora contratados.
- c) **CONSIDERANDO** que a **CONTRATADA** declara reunir todas as condições técnicas, operacionais e econômicas para a prestação dos serviços objeto do presente Contrato de Prestação de Serviços e se declara, também, ciente dos riscos, expectativas e conveniências do negócio objeto deste instrumento.
- d) **RESOLVEM** as **PARTÍCIPES** celebrarem o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços com as cláusulas e condições adiante pactuadas.



CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1 - CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BRASILEIRA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, PARA ELABORAÇÃO E FORNECIMENTO DE LAUDOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS, ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO, PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OPERACIONAL, EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS DOS SERVIDORES, DE ACORDO COM AS NORMAS REGULAMENTADORAS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE) E LEGISLAÇÕES PERTINENTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços referidos nesta Cláusula, que compreendem operacionalização técnica e material, serão prestados conforme proposta da Contratada, que é parte integrante deste Contrato, consistindo na prestação das referidas oficinas com as respectivas cargas horárias definidas na proposta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do CONTRATADO:

2. Durante o prazo de vigência deste Contrato de Prestação de Serviços, sem prejuízo das demais obrigações assumidas e sob pena de rescisão imediata deste instrumento e consequente aplicação das penalidades previstas neste Contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a:

2.1 Atender integralmente, durante o prazo de execução deste Contrato de Prestação de Serviços, os níveis de qualidade de serviços acordados na Assinatura deste instrumento, inclusive quanto aos prazos e condições de execução do objeto acordado, mantendo essas condições durante o período de vigência deste acordo;

2.2 Operar fornecendo todos os recursos necessários à execução dos serviços abrangidos por este Contrato de Prestação de Serviços, com exceção daqueles expressamente previstos neste instrumento como de obrigação do **CONTRATANTE**;

2.3 Planejar, conduzir e executar os serviços objeto deste Contrato de Prestação de Serviços, com rigorosa e integral observância às disposições deste instrumento, às determinações legais e atendendo às normas estabelecidas pelo **CONTRATANTE**;

2.4 Executar os serviços que lhe competem e que são objetos deste Contrato de Prestação de Serviços, utilizando-se de profissionais especializados e em número suficiente para realização e satisfação das necessidades dos serviços, no prazo acordado neste instrumento;

2.5 Responsabilizar-se, direta ou regressivamente, única e exclusivamente, pelos contratos de trabalho de seus profissionais, arcando integralmente com salários, encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e tributários decorrentes da incidência ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o custo dos serviços prestados, respondendo inclusive pelos eventuais inadimplementos trabalhistas em que possam incorrer não podendo ser arguida solidariedade ou subsidiariedade do **CONTRATANTE**,



inexistindo, dessa forma, qualquer vinculação empregatícia entre os seus profissionais, prepostos, contratados e/ou subcontratados da **CONTRATADA** com relação ao **CONTRATANTE**;

2.6 Responsabilizar-se, ainda, por todos os prejuízos, perdas e danos, indenizações, multas, condenações judiciais, condenações administrativas e quaisquer outras despesas incorridas, decorrentes de qualquer ação indevida e/ou omissões de seus profissionais, prepostos, contratados e/ou subcontratados, em decorrência da execução de serviços, causados ao **CONTRATANTE**, seus funcionários ou terceiros, eximindo o **CONTRATANTE** de toda e qualquer responsabilidade neste sentido;

2.7 Facilitar a ação do **CONTRATANTE** no acompanhamento e fiscalização de todas as fases dos serviços, permitindo o acesso aos documentos e locais pertinentes ao cumprimento do presente Contrato de Prestação de Serviços;

2.8 Cumprir rigorosamente os prazos de prestação de serviços acordados, responsabilizando-se por todas as perdas e danos que o **CONTRATANTE** venha a incorrer, direta ou indiretamente, em decorrência dos atrasos na prestação dos serviços por culpa exclusiva da **CONTRATADA**; e

2.9 De acordo com o disposto neste instrumento e a fim de atender ao bom desempenho das obrigações pactuadas, a **CONTRATADA** obriga-se a realizar os serviços de forma regular na mesma quantidade contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

3. Durante o prazo de vigência deste Contrato de Prestação de Serviços, sem prejuízo das demais obrigações assumidas e sob pena de rescisão imediata deste instrumento, o **CONTRATANTE** obriga-se a:

3.1 Fornecer todas as informações e instrumentos necessários à realização do serviço, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo e a forma de como ele deve ser entregue, sempre considerando o lapso temporal adequado a cada solicitação;

3.2 Disponibilizar todos os meios necessários à completa e irrestrita execução deste instrumento;

3.3 Prover todos os meios necessários à realização do objeto do Contrato, particularmente aqueles em que lhe são afetos;

3.4 Fiscalizar e supervisionar a execução do Contrato;

3.5 Fornecer à **CONTRATADA** elementos técnicos e jurídicos próprios do Município de Governador Celso Ramos; e.



3.6 Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços.

3.7 Efetuar o pagamento pelos serviços prestados nas condições previstas neste instrumento.

3.8 Designar pessoa responsável pelas atividades programadas na empresa, que deverá manter contato com o/a responsável da contratada, facilitando o processo.

3.9 O envio dos eventos ao portal do eSocial pela mensageria do SESI/SC está condicionada a assinatura manual ou automatizada. Para o envio dos eventos o CONTRATANTE deve possuir um certificado digital no formato A1 ou A3 do segmento eCPF ou eCNPJ com as atribuições de eSocial SST, e fazer upload no S+ na tela 1161 "Certificado Digital para eSocial". Sendo que para assinatura automatizada o tipo de assinatura precisa ser exclusivamente A1. Após upload do certificado, o mesmo só será utilizado para assinatura automática de eventos do eSocial e não poderá ser acessado ou baixado por outro usuário, a senha ficará armazenada em criptografia e também não poderá ser visualizada por nenhum usuário. A AGE que desenvolveu e presta manutenção do sistema S + possui a certificação ISO 27.001:2013, que formaliza e audita todo o tratamento e segurança das informações administradas. O escopo da certificação é completo e atende, de maneira ampla, os requisitos exigidos pela LGPD para maior segurança de seus usuários.

3.10 Fornecer em prazo hábil de até 05 (cinco) dias úteis, após o aceite da proposta, as informações necessárias de forma completa e fidedigna ao processo para elaboração dos documentos legais contratados, quais sejam: Planilha cadastral de dados dos trabalhadores e de pessoa jurídica; Listagem com produtos químicos e as respectivas FISPQs; Listagem dos equipamentos de proteção individual (por função); Listagem por setor/GAS dos equipamentos de proteção coletivos; Registros de treinamentos e de normas internas de saúde e segurança do trabalho; Outras informações que julgar necessárias.

3.11 Responsabilizar-se por informar o Contratado toda e qualquer alteração na estrutura física da empresa/ambientes de trabalho, processos, atividades ou insumos; Inclusão, exclusão ou alteração de maquinário ou de produtos químicos; Aquisição, exclusão ou alteração de EPI - Equipamento de Proteção Individual ou EPC - Equipamento de Proteção Coletiva; Alterações que impactem na eficácia de EPI e EPC; Implementação do Plano de Ação; Inclusão, exclusão ou alteração setor, cargo e descrição de atividade; entre outros, que impactem nas informações dos programas legais, ocorridos no período entre as visitas de monitoramento.

3.12 Disponibilizar as informações abaixo listadas, via planilha de Excel, ou inserção dos dados no sistema de informação da contratada (S+), baseado na exigência da nova Norma Regulamentadora NR-7, em seus itens 7.3.2,; 7.3.2.1; 7.6.2, sendo eles:

- Atestados médicos;
- Comunicação de Acidente de Trabalho
- CAT emitidas pela empresa;
- Afastamento por benefício previdenciário, informando o tipo do mesmo.

3.13 Realizar os exames médicos vinculados com o sistema de informação do Contratado, sempre que o Médico Coordenador for do Contratado. Caso o médico coordenador não seja o médico do Contratado, a Contratante deverá se responsabilizar pela elaboração do Relatório Analítico do PCMSO.

3.14 Receber, acompanhar e prestar informações, pertinentes aos serviços contratados, aos profissionais de Segurança, do Contratado, nos ambientes de trabalho para realização de visita técnica e avaliação de riscos ambientais, bem como monitoramento periódico.

3.15 Responsabiliza-se pelos equipamentos de avaliação que ficarão em posse de seus funcionários durante a execução dos serviços de aferições contratados, sendo que os



equipamentos deverão ser devolvidos no mesmo estado de conservação que se encontravam, no momento em que fixados na vestimenta dos funcionários, e em pleno funcionamento, de modo que é de sua inteira responsabilidade ressarcir, ao Contratado, quaisquer equipamentos extraviados ou danificados enquanto na posse de seus funcionários.

3.16 Conceder livre acesso aos profissionais de Segurança, do Contratado, nos ambientes de trabalho para realização de visita técnica e avaliação de riscos ambientais, bem como monitoramento periódico.

3.17 A disponibilização das informações para envio dos eventos de SST ao eSocial estão vinculadas ao envio para a Contratada das informações transmitidas no evento de admissão S-2200 referente a matrícula do funcionário, categoria eSocial e a data de admissão e a contratação dos serviços relacionados a tais eventos, conforme segue:

- S-2220: Exame Médico Ocupacional (EMO).

- S-2240: Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT);

As informações dos funcionários deverão ser encaminhadas pela Contratante para a Contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias após a ocorrência do evento. Caso os dados não sejam enviados dentro do prazo, a Contratada não se responsabilizará pela perda de prazo de envio dos eventos ao eSocial e após 30 (trinta) dias o trabalhador será inativado no sistema. A responsabilidade pela inserção das informações dos eventos S-2210, Comunicação de Acidente de Trabalho e S- 2230 Afastamento Temporário no sistema S+ é da Contratante.

3.18 Após upload do certificado, o mesmo ficará armazenado em um banco de dados em nuvem (RDS MYSQL) e só será utilizado para assinatura automática de eventos do eSocial e não poderá ser acessado ou baixado por outro usuário, a senha ficará armazenada em criptografia e também não poderá ser visualizada por nenhum usuário. A AGE que desenvolveu e presta manutenção do sistema S + possui a certificação ISO 27.001:2013, que formaliza e audita todo o tratamento e segurança das informações administradas. O escopo da certificação é completo e atende, de maneira ampla, os requisitos exigidos pela LGPD para maior segurança de seus usuários.

3.19 Caso seja solicitado pela Contratante a realização dos serviços de Exame Médico Ocupacional com envio dos Eventos de SST S-2220 as informações dos funcionários deverão ser encaminhadas pela Contratante para a Contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias após a ocorrência do evento. Caso os dados não sejam enviados dentro do prazo, a Contratada não se responsabilizará pela perda de prazo de envio dos eventos ao eSocial e após 30 (trinta) dias o trabalhador será inativado no sistema.

3.20 O envio do evento S-2220 está condicionado ao envio prévio do evento S-2200 que é de responsabilidade da Contratante.

3.21 Fornecer em prazo hábil de até 05 (cinco) dias úteis, após o aceite da proposta, as informações necessárias de forma completa e fidedigna ao processo para elaboração dos documentos legais contratados, quais sejam:

- Planilha cadastral de dados dos trabalhadores e de pessoa jurídica;
- PCMSO atualizado com base no PGR;
- Outras informações que julgar necessárias.

3.22 A Contratante é responsável pelo agendamento e encaminhamento do trabalhador para realização de atendimento médico para fins de Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, respeitando os prazos legais definidos na Norma Regulamentadora NR7, quais sejam:

- Exame admissional agendado antes da data de admissão do trabalhador;
- Exame de mudança de risco antes da mudança;
- Exame de retorno ao trabalho no primeiro dia de retorno ao trabalho;
- Exame demissional antes de realizar a rescisão do trabalhador e
- Exame periódico conforme data de vencimento.



3.23 Responsabilizar-se por informar o Contratado caso haja alteração no PCMSO.

3.24 Responsabilizar-se por informar a Contratada das atividades e cargos onde há contratação de Microempreendedor Individual (MEI) quando este atuar em suas dependências ou local previamente convencionado em contrato com a Contratante, para que a Contratada possa incluir no PGR a MEI conforme preconiza a NR 1. Esta informação deve ser dada a Contratada antes da MEI iniciar suas atividades.

3.25 Responsabilizar-se pelo agendamento e encaminhamento do trabalhador para realização de atendimento médico para fins de Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, respeitando os prazos legais definidos na Norma Regulamentadora NR7 e para atendimento aos prazos do eSocial, quais sejam:

- Exame admissional agendado antes da data de admissão do trabalhador;
- Exame de mudança de risco antes da mudança;
- Exame de retorno ao trabalho no primeiro dia de retorno ao trabalho;
- Exame demissional antes de realizar a rescisão do trabalhador e o exame periódico conforme data de vencimento.

Os Exames Médicos Ocupacionais não realizados serão cobrados da Contratante caso o cancelamento não ocorra com no mínimo 24 (vinte quatro) horas úteis de antecedência, de acordo com a tabela de preço vigente do Contratado. É necessário o prazo de 72 (setenta e duas) horas úteis para agendamento dos exames, a fim de que o Contratado possa atender à demanda da empresa sem risco de atraso.

CLAUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. A CONTRATANTE pagará o valor de **R\$ 217.973,27** (duzentos e dezessete mil e novecentos e setenta e três reais e vinte e sete centavos).

- O pagamento será realizado da seguinte forma: 05 parcelas no valor de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais) e mais 07 parcelas no valor de **R\$ 23.996,18** (vinte e três mil e novecentos e noventa e seis reais e dezoito centavos), conforme cronograma financeiro abaixo:

Parcela nº	Vencimento	Valor (R\$)
01	10/08/2023	10.000,00
02	10/09/2023	10.000,00
03	10/10/2023	10.000,00
04	10/11/2023	10.000,00
05	10/12/2023	10.000,00
06	10/01/2024	23.996,18
07	10/02/2024	23.996,18
08	10/03/2024	23.996,18
09	10/04/2024	23.996,18
10	10/05/2024	23.996,18
11	10/06/2024	23.996,18
12	10/07/2024	23.996,19

- O pagamento dos serviços será feito pelo Município de Governador Celso Ramos, após a comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada e respectiva emissão da Nota Fiscal referente ao período/parcela.

- Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de nota de correção, não devendo ser computado esse intervalo de tempo, para efeito de qualquer



reajuste ou atualização do valor contratado.

- Nenhum pagamento isentará a licitante vencedora das responsabilidades e obrigações advindas da execução dos serviços prestados, nem implicará em aceitação dos serviços em desacordo com o previsto nesta Tomada de Preços e seus anexos.
- O Município poderá sustar o pagamento da nota fiscal/fatura, nos seguintes casos:
 - Paralisação dos serviços por parte da Contratada, até o reinício.
 - Execução defeituosa dos serviços até que sejam refeitos ou reparados.
 - Existência de qualquer débito para com o Município até que seja efetivamente pago ou descontado de eventuais créditos que a CONTRATADA tenha perante o Município.
 - Não atendimento de qualquer obrigação contratual ou exigências da Fiscalização do Município.
- No pagamento será efetuada a retenção na fonte dos tributos devidos na forma da legislação, em especial o INSS e ISS.
- A contratada deverá apresentar, obrigatoriamente, junto com a Nota Fiscal, no original ou em fotocópia autenticada, comprovante de recolhimento referente ao FGTS e INSS.

NOTA: Para as empresas, cujos produtos e serviços estejam enquadrados nos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas-CNAE, descritos no Anexo único dos Protocolos ICMS 42 de 03/07/2009 e ICMS 82 de 26/03/2010, que estabelece a obrigatoriedade da utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) em substituição a Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, estas deverão se adequar ao disposto nos referidos protocolos.

- Os serviços não previstos neste Contrato de Prestação Serviços que vierem a ser solicitados pelo CONTRATANTE poderão ser objeto de prévios ajustes entre as PARTÍCIPES por meio de expresso TERMO ADITIVO firmado pelos seus representantes legais;

CLÁUSULA QUINTA – DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

5.1 As PARTÍCIPES obrigam-se a manter o mais absoluto sigilo com relação a quaisquer dados, informações, materiais, produtos, sistemas, técnicas, estratégias, métodos de operação, pormenores, inovações, segredos comerciais, marcas, criações, especificações técnicas e comerciais, entre outros, doravante denominados DADOS CONFIDENCIAIS.

5.2 A **CONTRATANTE** compartilhará com terceiros, dados pessoais transferidos pela **CONTRATADA** para atendimento da finalidade específica de publicação em seu portal da transparência, conforme disposto na Lei nº 12.527/2011 Lei de Acesso a Informação (LAI), respeitado pelos **PARTÍCIPES** os direitos previstos na Lei 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente Dispensa de Licitação correrá à conta do Orçamento Geral do município de Governador Celso Ramos, para o ano de 2023/2024:



Unidade	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
05.01	2.005	3.3.90.39.05.00.00.00 (14)

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1. O presente contrato vigorará até 27/07/2024, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 II da Lei 8.666/93, havendo interesse público.

CLAUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1. Quaisquer alterações das obrigações assumidas neste Contrato de Prestação de Serviços somente serão válidas mediante celebração de expresso **TERMO ADITIVO** firmado pelos representantes das **PARTÍCIPES**.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Na hipótese de rescisão com fundamento no disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA**, a parte inadimplente ficará obrigada a pagar, à parte adimplente, multa contratual correspondente a até 30% (trinta por cento) do valor remanescente, referente ao valor total do contrato.

9.2. A multa prevista no item anterior deverá ser paga em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação de rescisão contratual, independentemente da emissão de qualquer Nota Fiscal/Fatura.

9.3. O pagamento da multa acima estabelecida não constitui a única forma de indenização por rescisão contratual, de forma que não engloba o pagamento das perdas e danos suportados pela parte inocente em decorrência do descumprimento obrigacional praticado pela parte inadimplente.

9.4. Na hipótese de atraso no pagamento da multa contratual, incidirá os mesmos acréscimos previstos pela Legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. A rescisão do presente poderá ser:

- a. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98;
- b. A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula nona;
- c. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.



10.2. Constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98.

10.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

10.4. A rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98.

10.5. Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão importará em:

a. Aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o **CONTRANTE** e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

b. Declaração de inidoneidade quando **O CONTRATADO**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do **CONTRATANTE**. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O **CONTRANTE** providenciará a publicação deste Contrato, em forma resumida, em obediência ao disposto no artigo 61, 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Para dirimir questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Comarca de Biguaçu (SC), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As **PARTÍCIPIES** declaram, sob as penas da Lei, que os procuradores/representantes legais abaixo subscritos encontram-se devidamente constituídos na forma dos respectivos estatutos/contratos sociais, com poderes para assumir as obrigações ora **ACORDADAS**.

13.2 As **PARTÍCIPIES** declaram que, caso alguma das partes não possa cumprir qualquer de suas obrigações por motivo de força maior ou caso fortuito, conforme Código Civil, o presente contrato permanecerá em vigor, mas a obrigação afetada ficará suspensa por tempo igual ao de duração do evento e proporcionalmente aos seus efeitos.

13.3. As **PARTÍCIPIES** ficam condicionadas a seguirem este contrato em conformidade



com o Termo de Referência que rege o processo licitatório do qual originou-se este instrumento.

E, por estarem assim justas e acordadas, as **PARTÍCIPES** assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito.

Governador Celso Ramos, 27 de julho de 2023.

CONTRATADA
LUCIANO MATTIAZZI BAUMGARTNER -
GERENTE REGIONAL SESI-SC

CONTRATANTE
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal